



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 001/2020/SEMCA/T/PMA**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E DE OUTRO A  
EMPRESA DISTRIBUIDORA ATHENA COMERCIO  
E SERVIÇO EIRELI COMO ABAIXO MELHOR SE  
DECLARA:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.711.182/0001-13**, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito Rod. BR 316, Rua Julia Cordeiro, nº 67, Bairro Centro, CEP: 67113-000, Ananindeua - Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por LENICE SILVA ANTUNES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1929015 4ª via, e CIC/MF nº 247.303.782-53, residente e domiciliada no condomínio Lago Azul, na rua principal, nº 104, CEP. 67.015-710, nomeada no ato administrativo competente, e de outro lado a **EMPRESA DISTRIBUIDORA ATHENA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.078.359/0001-42, com sede na Tv. Alferes Costa, nº 1095 terreo, Bairro Pedreira, na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua proprietária **Sra. ANNE CAROLINE TAPAJOS GAIA**, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 7046961 2º via PC/PA, CPF nº 019.278.962-74, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, nº 360, bloco A4, Apt. 514, Campina de Icoaraci (Icoaraci), cidade de Belém-PA, CEP: 66.813-000, celebram o presente Contrato que foi procedido pela Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.2019.001.SEMCA.T.PMA**, objeto do **Processo nº. 784/2019**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2003 e do Decreto municipal competente, que regulamentou o pregão no município de Ananindeua-Pa, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

**O presente contrato fundamenta-se:**

- I - conforme a Lei Federal 8.666/93; e lei 10.520/2002;
- II - Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
  - a) constem no Processo Administrativo;
  - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas determinações da Lei nº 8.666/93;
- IV - nos preceitos de direitos públicos; e,
- V - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O objeto versa sobre a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESTIVAS, PROTEÍNAS, HORTIFRUTI, TEMPEROS E ENLATADOS** para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho e suas unidades, conforme solicitação feita por servidor devidamente designado pela mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 Importa o presente Contrato em **R\$ 2.487.897,68 (dois milhões quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)**, conforme procedido pela Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° PE.2019.001.SEMCAT.PMA**, objeto do **Processo n°. 784/2019**.

3.2 Estão incluídas no preço todas as despesas com, material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contar da entrega do material requisitado pela SEMCAT.

4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a partir apresentação de Nota Fiscal e Recibo, regularmente liquidados e da apresentação das certidões de FGTS, CNDT e PGFN, **devidamente atualizadas**.

4.3. Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

4.4. Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

4.5. Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo único:**

A Contratada deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (PGFN) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3°;

II - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

Os preços serão os fixados na proposta da licitante vencedora, nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato.

**Parágrafo único:**

Eventuais reajustes, somente serão permitidos nos casos em que haja previsão expressa pela legislação pertinente, seguindo o princípio da estrita legalidade que permeia o Direito Administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

O fornecimento do objeto será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que à secretaria assim o requerer, conforme a necessidade da Secretaria Municipal Cidadania, Assistência Social e Trabalho, através de solicitação feita por servidor devidamente designado pela SEMCAT, devendo tais materiais serem entregues na própria sede da SEMCAT.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- 7.1-Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 7.2-Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.3-Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 7.4-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a ter o empenho e a dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- 8.1- entregar os produtos objeto deste contrato no local determinado no edital e de conformidade com a solicitação da CONTRATANTE.
- 8.2 - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 8.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos necessários à execução perfeita do referido Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação:

*ORGÃO: 10 Sec. Mun. De Ação Social*



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

*Unidade: 01 Sec. Mun. De Ação Social*

*Funcionamento Programático: 0824400042199 Implementação das Ações da Rede de Proteção.*

*Natureza da Despesa: 339030 Materiais de Consumo.*

*Sub-Elemento: 3390300700- Gênero de Alimentação.*

*Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência.*

*ORGÃO: 10 Sec. Mun. De Ação Social*

*Unidade: 01 Sec. Mun. De Ação Social*

*Funcionamento Programático: 0824400042202 Implementação das Ações com o Índice de gestão.*

*Natureza da Despesa: 339030 Materiais de Consumo.*

*Sub-Elemento: 3390300700- Gênero de Alimentação.*

*Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência.*

*ORGÃO: 10 Sec. Mun. De Ação Social*

*Unidade: 01 Sec. Mun. De Ação Social*

*Funcionamento Programático: 0812200242050 Ações as Ações Administrativas.*

*Natureza da Despesa: 339030 Materiais de Consumo.*

*Sub-Elemento: 3390300700- Gênero de Alimentação.*

*Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.*

*ORGÃO: 10 Sec. Mun. De Ação Social*

*Unidade: 01 Sec. Mun. De Ação Social*

*Funcionamento Programático: 0824400042201 Implementação das Ações da Rede de Proteção.*

*Natureza da Despesa: 339030 Materiais de Consumo.*

*Sub-Elemento: 3390300700- Gênero de Alimentação.*

*Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência.*

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

d) Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

10.2 Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

10.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.5 Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplimento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei federal nº 8.666/93.

11.2 - Constituem, também, motivos para rescisão além das situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93:

- a) Transferência a terceiros da Responsabilidade sobre a entrega do objeto contratado;
- b) A decretação de falência, e demais ações que prejudique o fornecimento do referido bem.

**Parágrafo único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como prevê a lei de responsabilidade Fiscal.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

Deverá a Contratada manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Ananindeua-PA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua (Pa), 29 de janeiro de 2020.

**LENICE SILVA ANTUNES  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
CONTRATANTE**

**ANNE CAROLINE TAPAJOS GAIA  
DISTRIBUIDORA ATHENA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: